



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 86/2020

Ilha Comprida, 23 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ILHA COMPRIDA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MANEJADORES E PRODUTORES DE PLANTAS NATIVAS DE ILHA COMPRIDA - AMPIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de Lei tem por objetivo formalizar convênio com a Associação dos Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Ilha Comprida – AMPIC, para a execução de cooperação entre as partes concernentes à execução do Plano de Manejo.

A Associação dos Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Ilha Comprida – AMPIC tem dentre as suas finalidades desenvolver atividades de assistência social aos extratores e agricultores familiar, desenvolver novos modelos experimentais de produção, comércio, emprego e crédito, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, fomentar o turismo caçara e comunidades tradicionais, podendo para tanto firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 86/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ILHA COMPRIDA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MANEJADORES E PRODUTORES DE PLANTAS NATIVAS DE ILHA COMPRIDA - AMPIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Associação dos Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Ilha Comprida, associação sem fins lucrativos nem religiosos ou político-partidários, devidamente inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob o nº 03.772.916/0001-58, conforme minuta que faz parte integrante da presente lei, visando estabelecer a cooperação entre as partes concernentes na execução do Plano de Manejo.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CONVÊNIO Nº /2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A ASSOCIAÇÃO DOS MANEJADORES E PRODUTORES DE PLANTAS NATIVAS "AMPIC"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.701.688/0001-02, doravante denominada simples de "**PREFEITURA**", estabelecida à Avenida Beira Mar nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, representada neste ato Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.735.754-9, CPF: 132.531.658-09, doravante denominado Conveniente e, a **ASSOCIAÇÃO DOS MANEJADORES E PRODUTORES DE PLANTAS NATIVAS DE ILHA COMPRIDA**, entidade regida pelo seu estatuto social, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Iguape, sob o nº de ordem xxxxxxxxxx em xx de xxxxxx de xxxx, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **ROSEMARY CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Brasil s/n Balneário Praia do Castelo, RG nº 35.420.797-0 ssp-sp e CPF sob o nº 149.081.858-83 adiante denominada simplesmente de "**AMPIC**" com sede nesta cidade de Ilha Comprida, SP, na Rua Paraná, nº 51 Balneário Praia do Castelo, resolvem celebrar o presente termo de **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I-O presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes concernentes na execução do Plano de Manejo.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

Justifica-se a criação do convênio, pois para atender a exigências às normas ambientais e alcançar o objetivo é preciso cooperação de ambas as partes na execução de compromissos conforme listados abaixo.

O presente termo vigorará pelo prazo de vigência da autorização de manejo expedida pela CETESB.

A renovação do convenio é automática ao final da vigência mínima estabelecida da autorização do manejo expedida em contrato.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Ainda com a finalidade de cumprir o objeto acordado na CLAUSULA PRIMEIRA, a "AMPIC" propõe-se a:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- I-Cumprir e fazer cumprir o termo de preservação ambiental recorrentes a o Plano de Manejo referente à quantidade de extratores, forma e quantidade de extração, cuidado e preservação do ecossistema que envolve as áreas do extrativismo.
- II-Elaborar relatórios de controle da quantidade extraída.
- III –Cadastrar Extratores e Compradores, intermediando a comercialização entre as partes.
- IV - Promover reuniões periódicas com a equipe conveniada;
- V - Executar o programa em conformidade estabelecido no ESTATUTO e CONVENIO devidamente aprovados.

CLÁUSULA IV - QUARTA – DO FISCAL

I-Fica instituído tanto ao Departamento de Desenvolvimento Local da Prefeitura de Ilha Comprida e a Diretoria da AMPIC o compromisso da fiscalização e acompanhamento das atividades acordadas e executadas sempre que se faça necessário para que o objetivo desse contrato seja efetivado.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Para a execução do objeto acordado na CLAUSULA PRIMEIRA, a "PREFEITURA" propõe-se a:

- I-Fornecer transporte com passe livre para deslocamento dos extratores cadastrados na AMPIC através das carteirinhas, para trabalho, reuniões e eventos semelhantes. Esse transporte deverá ser disponibilizado em horário de linha e assim que os membros da diretoria fizerem um pedido por escrito especificando a data e a hora do evento estipulado pela Associação.
- II-Intervir junto a CETESB para realizar o Plano de Manejo nas áreas de extração do Município de Ilha Comprida
- III- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela conveniada em decorrência deste convênio, com base nos princípios deste contrato.
- IV- Disponibilizar a utilização da Unidade de Agroindústria e os bens patrimoniados, abaixo identificados:

Nº de Patrimônio	Quantidade	Descrição do Bens
15585	01	Destiladora de Óleo Essencial modelo D20
14203	02	Seladora de pedal 45CM x 2MM com temporizador – BIVOT
3273	01	Fogão industrial dako 06 bocas c/ forno
2652	01	Seladora à Vácuo selo solda 30-2
2656	01	Mesa de inox para limpar peixe
4159	01	Defumadora Caseira Vertical 20kg (Defumax).
6013	01	Mesa de Serviço 1,90 x 70 H. Sulfisa
0231	01	Mesa Freijó 120x 0,70 com três Gavetas



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

I - Caso este convênio seja rescindido, por descumprimento das cláusulas, se não for renovado ou prorrogado, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas.

II - Se este convênio for rescindido antes do término previsto na cláusula segunda, deverá ser comunicado com pelo menos 30 dias de antecedência;

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Ilha Comprida, ____ de ____ de ____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
Conveniente

ASSOCIAÇÃO DE MANEJADORES DE PLANTAS NATIVAS "AMPIC"
Conveniada

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____